



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Fls. N°

**LIVRO DE LEIS**

**LEI ORDINÁRIA n° 1867**

“Autoriza o Poder Executivo a repassar subvenções para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lorena – APAE”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE, aprovou e, eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei.

**Art 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piquete até o valor de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), no decorrer do Exercício Financeiro de 2009.**

**Parágrafo Único – O atendimento especial realizado pela APAE-Lorena será extensível para até 10 (dez) excepcionais e o seu custo mensal no valor de R\$ 170,00 (cento e setenta reais) por pessoa atendida.**

**Art. 2° - A Entidade beneficiada com a subvenção prestará contas dos recursos transferidos nos moldes das instruções emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e demais exigências contidas na minuta anexa de convênio.**

**Art. 3° - As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas pela dotação constante no orçamento vigente, na Secretaria Municipal de Promoção Social, órgão 07.01.02, sob a funcional programática 08.244.407, econômica 3.3.50.43.00, Fonte 01, ação 2157, suplementando se necessário.**

**Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.**

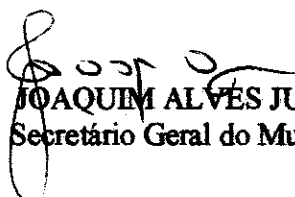
**Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE, 28 de janeiro de 2009.

  
**OTACÍLIO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Publicada no Livro Próprio da Secretaria Geral do Município e publicada no Paço Municipal aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e nove.

  
**JOAQUIM ALVES JUNIOR**  
Secretário Geral do Município